

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 108/94.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU/94 com desconto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU/94, com o desconto concedido pela Lei 105/94, até o dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da referida lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de fevereiro de 1994.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO